



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO SUL  
- APROVADO -

Em sessão de 14 de Junho de 2025

F. Pereira  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2019 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JONAS TIBOLA**, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.517 de 17 de abril de 2019, que cria o programa de contribuição financeira ao plano de saúde dos servidores públicos municipais de São Domingos do Sul com o Instituto de Previdência do Estado – IPERGS, passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**§ 1º** - A contribuição financeira de que se refere o presente artigo será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre a alíquota fixada em convênio, de acordo com a faixa etária de cada usuário.

**§ 2º** - O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da alíquota fixada em convênio, de acordo com a faixa etária de cada usuário, será suportado pelo próprio servidor municipal.

**Art. 2º** - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais disposições constantes na Lei Municipal nº. 1.517/2019.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,**  
**16 de junho de 2025.**

  
**JONAS TIBOLA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2025**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos V. Exas., enviamos a esta Colenda Casa Legislativa o incluso projeto de Lei 26/2025, o qual ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar a forma de repasse da contrapartida de cada usuário ao IPERGS. Atualmente, o repasse é com base na remuneração dos servidores municipais.

Todavia, com a publicação da Instrução Normativa IPE Saúde nº. 04/2025, os valores de contrapartidas passam a ser baseados na faixa etária de cada servidor, conforme Tabela de Valores de Contribuição, prevista no Anexo I da referida Instrução Normativa. Diante disso, o repasse da contrapartida passa a ser com base na faixa etária de cada usuário.

Ademais, cada servidor, usuário do IPERGS será responsável pelo pagamento integral da contrapartida de seus dependentes.

Importante destacar que tal ampliação não representa aumento de despesa, diante dos cálculos efetuados pelo Setor de Recursos Humanos, representando inclusive, uma diminuição do valor repassado atualmente ao IPERGS pelo poder público.

Diante do exposto, a prorrogação do prazo é medida que se impõe, visando não apenas garantir justiça fiscal e incentivar a adimplência, mas também contribuir para o equilíbrio das contas públicas, por meio do aumento da arrecadação de receitas próprias.

Diante do exposto, requeremos que o presente Projeto de Lei seja analisado em regime de "URGÊNCIA", e que seja merecedor de aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,**  
**16 de junho de 2025.**

  
**JONAS TIBOLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



São Domingos do Sul

*Terra Abençoada*